



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará

Gabinete do Prefeito Comissão Permanente de Licitação

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1310001/2020 – DL-PMSBP/FME DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/0510001/2020 - DL - PMSPB-SEMED PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0110001/2020-CPL-PMSBP

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA BÁRBARA DO
PARÁ E A EMPRESA RONALDO CARDOSO PINHEIRO EIRELI -
EPP, PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL
GRÁFICO, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:**

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ, CNPJ: 17.852.968/0001-49**, com sede administrativa à Rua Raimundo da Vera Cruz, s/nº, centro, nesta cidade de Santa Barbara do Pará/PA – CEP: 68978-000, representado neste ato por sua Secretária Municipal a Sra. **Kátia Regina de Oliveira Costa**, CPF: 301.485.452-20, domiciliada e residente à Rodovia Augusto Meira Filho, nº 3130 – Centro – Santa Bárbara do Pará – PA – CEP: 68798-000, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e de outro lado a empresa **RONALDO CARDOSO PINHEIRO EIRELI - EPP, CNPJ: 09.579.264/0001-16**, sediada à Av. Duque de Caxias, nº 632 – Saudade I, Castanhal - PA, CEP: 68.741-360, neste ato representada pelo Sr. **Ronaldo Cardoso Pinheiro**, CPF nº 227.169.982-72, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, conforme **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/0510001/2020 - DL - PMSPB-SEMED**, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com a Lei 8666/93 e suas alterações, Lei 10520, de julho de 2012 e alterações, mediante as seguintes cláusulas::

CLÁUSULA I - DA ORIGEM DO CONTRATO

1.1. Este Contrato Administrativo tem como origem o Processo Administrativo Licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/0510001/2020 - DL - PMSPB-SEMED**.

CLÁUSULA II - DA LEGISLAÇÃO

2.1. As cláusulas e condições deste Contrato moldam-se às disposições do art. 24, Inciso IV, c/c art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada, a qual **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

CLÁUSULA III - DO OBJETO

3.1. O presente Contrato tem por objeto específico a **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA BARBARA DO PARÁ EM VIRTUDE DA PANDEMIA DO COVID-19**.

CLÁUSULA IV – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

4.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação, através de servidor (a) devidamente designado, conforme os termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, a fim de acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. O fiscal se responsabilizará entre outras atribuições:

- a) Conferência e Avaliação dos produtos/serviços;
- b) Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se está em conformidade com as especificações do Termo de Referência;



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará

Gabinete do Prefeito Comissão Permanente de Licitação

c) Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

d) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3. Os produtos/serviços a serem fornecidos pela **CONTRATADA** deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação de Santa Bárbara do Pará, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do guia de requisição;

4.4. Correrão por conta da **CONTRATADA**, os custos de todos os produtos/serviços necessários ao atendimento do objeto do presente contrato, bem como os impostos, taxas e outras despesas de qualquer natureza, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA V - DO PREÇO E DA GARANTIA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

5.1. Pela aquisição dos produtos/serviços, objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 110.091,00 (cento e dez mil e noventa e um reais)**, conforme especificações, quantitativos e valores dispostos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	R\$ UNT	R\$ TOTAL
1	Cadernos de Atividades Período II - Contendo 30 laudas frente e verso em papel 75 gramas, Capa impressão colorida em papel couchet 115 gramas, formato 21x29 – encadernação acanoada e grampada.	und	1.200	OFF-SET	8,00	9.600,00
2	Cadernos de Atividades 1º ANO - Contendo 80 laudas frente e verso em papel 75 gramas, Capa impressão colorida em papel couchet 115 gramas, formato 21x29 – encadernação acanoada e grampada.	und	1.140	OFF-SET	14,80	16.872,00
3	Cadernos de Atividades 2º ANO - Contendo 80 laudas frente e verso em papel 75 gramas, Capa impressão colorida em papel couchet 115 gramas, formato 21x29 – encadernação acanoada e grampada.	und	1.290	OFF-SET	14,80	19.092,00
4	Cadernos de Atividades 3º ANO - Contendo 80 laudas frente e verso em papel 75 gramas, Capa impressão colorida em papel couchet 115 gramas, formato 21x29 – encadernação acanoada e grampada.	und	1.500	OFF-SET	14,80	22.200,00
5	Cadernos de Atividades 4º ANO - Contendo 80 laudas frente e verso em papel 75 gramas, Capa impressão colorida em papel couchet 115 gramas, formato 21x29 – encadernação acanoada e grampada.	und	1.290	OFF-SET	14,80	19.092,00
6	Cadernos de Atividades 5º ANO - Contendo 80 laudas frente e verso em papel 75 gramas, Capa impressão colorida em papel couchet 115 gramas, formato 21x29 – encadernação acanoada e grampada.	und	1.500	OFF-SET	14,80	22.200,00
7	Cadernos de Atividades EJA - Contendo 40 laudas frente e verso em papel 75 gramas, Capa impressão colorida em papel couchet 115 gramas, formato 21x29 – encadernação acanoada e grampada.	und	75	OFF-SET	13,80	1.035,00
VALOR TOTAL						110.091,00

5.2. Todos os impostos, taxas e demais encargos decorrentes do presente Contrato, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará

Gabinete do Prefeito Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será realizado em até o 30 (trinta) dias, de uma única vez ou a critério da **CONTRATANTE**, de acordo com a nota fiscal de fornecimento emitido pela fiscalização do Contrato, a contar da data da emissão da Nota de Empenho e entrega da Nota Fiscal;
- 6.2. Cada fatura deverá mencionar o nº deste Contrato e o Nº da Nota de Empenho;
- 6.3. A fatura deverá ser atestada pelo Fiscal do Contrato;
- 6.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA**;
- 6.5. No caso de ocorrer atraso no pagamento, será devida atualização financeira com base na variação do INPC/IBGE, ou na sua ausência, pelo índice que venha a substituí-lo, ocorridas entre a data em que deveria(m) ser paga(s) e a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA VII - DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO

- 7.1. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 7.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;
- 7.3. O pedido que vise a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato firmado no âmbito da Administração Municipal, será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 7.4. Durante a vigência do CONTRATO o mesmo poderá ser prorrogado conforme o art. 57, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. O acordado será devidamente empenhado conforme § 3º, do Art. 60 c/c do art. 61, da Lei 4.320/64, bem como ao disposto Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar 101/00 e pago pela contratante à contratada conforme a previsão de dotação orçamentária e disponibilidade de recurso de acordo com a disponibilidade originária de recurso em função das seguintes demandas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / Exercício 2020

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 11012 – Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 12.361.0013.2.058 – Manutenção do Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Projeto/Atividade: 12.365.0023.2.061 – Manutenção da Educação Infantil

Elemento de Despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Projeto/Atividade: 12.366.0013.2.062 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - EJA

Elemento de Despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: Transferência de Recursos da União.

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DA CONTRATANTE:



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará

Gabinete do Prefeito Comissão Permanente de Licitação

9.1.1. Acompanhar e supervisionar a entrega dos produtos, objeto deste Contrato, através do Fiscal do Contrato a ser designado pela Secretaria Municipal de Educação, denunciando quaisquer irregularidades constatadas.

9.1.2. Efetuar o pagamento conforme o acordado e previsto neste instrumento.

9.1.3. Efetuar, em dia, o pagamento à **CONTRATADA** pelos produtos e serviços prestados.

9.2. A **CONTRATADA** compromete-se a:

9.2.1. Prestar o fornecimento dos produtos e execução dos serviços, objeto do presente Contrato, em tempo hábil, e em conformidade com a demanda repassada pela **CONTRATANTE**.

9.2.2. Responder pela qualidade e garantia dos produtos e serviços fornecidos, obedecendo rigorosamente às regras contidas no procedimento licitatório.

9.2.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela **CONTRATANTE**, no fornecimento dos produtos ou na execução dos serviços, objetos deste Contrato.

9.2.4. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

9.2.5. Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

9.2.6. Comunicar a Secretaria Municipal de Educação por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

9.2.7. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2.8. Caso a firma adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA X - DA RESPONSABILIDADE

10.1. A empresa contratada é responsável, com exclusividade, pelo fornecimento dos produtos/serviços, respondendo pelos danos que por si, seus prepostos, ou empregados causarem por dolo ou culpa à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES

11.1. As penalidades a serem aplicadas em caso de descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, assim considerando:

a) Advertência;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por infração de qualquer cláusula ou condição contratual;

c) Suspensão temporária de participação em licitações no âmbito da Administração Pública Municipal, com impedimento de contratar com essa Administração, por prazo não superior a dois (02) anos;

d) Rescisão unilateral do contrato, pelos motivos descritos no artigo 77 e 78, do mesmo Diploma Legal.

CLÁUSULA XII - DA RESCISÃO

12.1. O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido:

a) **Unilateralmente**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;

b) **Amigavelmente**, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Dispensa de Licitação;

c) **Judicialmente**, nos termos da Legislação processual.



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará

Gabinete do Prefeito
Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA XIII - DA VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência deste contrato será a partir de sua assinatura, iniciando-se em **13 de outubro de 2020 até 31 de dezembro de 2020**, uma vez que deve ser observado o caráter orçamentário da Administração Pública e a devida vinculação da despesa com o respectivo orçamento conforme o que prescreve Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Em relação à sua prorrogação, ficará a critério do órgão solicitante mediante o procedimento devidamente motivado acerca da imperiosidade do atendimento em face de necessidade da Administração Pública.

CLÁUSULA XIV - DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A administração e fiscalização do presente Contrato caberão a servidor devidamente designado pela Secretaria Municipal de Educação através de Termo de Designação.

CLÁUSULA XV - DA PUBLICAÇÃO

15.1. O Extrato contratual será publicado conforme determina a Lei, após sua assinatura.

CLÁUSULA XVI - DO FORO

16.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou questões decorrentes deste Contrato Administrativo, fica declarado competente o Foro da Comarca da cidade de Benevides, Estado do Pará, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e Contratadas, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Santa Bárbara do Pará - PA, 13 de outubro de 2020.


FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

CNPJ: 17.852.968/0001-49

Kátia Regina de Oliveira Costa

CPF: 301.485.452-20

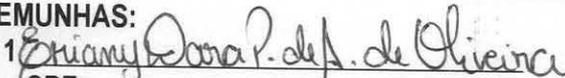
CONTRATANTE

RONALDO CARDOSO PINHEIRO EIRELI - EPP

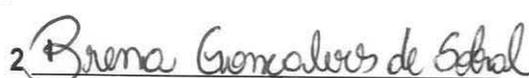
CNPJ: 09.579.264/0001-16

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 

CPF: 022.495.752-07

2 

CPF: 023.863.282-28

Rodovia Augusto Meira Filho, Km 17 • CEP: 68798-000 • Santa Bárbara do Pará • Pará • Brasil.

CNPJ: 83.334.698/0001-09 • Fone: (91) 3776-1153